



Laudo Técnico de Avaliação Ambiental

**Insalubridade, Periculosidade, Irradiação
Ionizante e Trabalhos com Raio-X ou
Substâncias Radioativas**

Campus Marabá Rural (CRMB)



SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1) IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO | 2 |
| 2) INTRODUÇÃO..... | 3 |
| 3) OBJETIVOS..... | 4 |
| 4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL..... | 5 |
| 5) CONCEITOS | 6 |
| 6) METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL | 12 |
| 7) DATA E LOCAL DO LEVANTAMENTO..... | 12 |
| 8) DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS | 12 |
| DIREÇÃO GERAL..... | 13 |
| CHEFIA DE GABINETE..... | 14 |
| PREFEITURA | 14 |
| DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA..... | 15 |
| DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP) | 16 |
| DIRETORIA DE ENSINO | 18 |
| DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DA COMUNIDADE ACADÊMICA -DASCA | 18 |
| DASCA - AMBULATÓRIO | 19 |
| DEPARTAMENTO DE ENSINO (COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)..... | 21 |
| DEPARTAMENTO DE ENSINO (COORDENAÇÃO DO CURSO ESPEC. "EDUCAÇÃO NO CAMPO") | 22 |
| SECRETARIA ACADÊMICA..... | 23 |
| DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO - DAE..... | 24 |
| SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SAM | 24 |
| BIBLIOTECA..... | 26 |
| LABORATÓRIO DE FÍSICA, QUÍMICA E SOLOS..... | 28 |
| LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS | 30 |
| Diretoria de Extensão e Pesquisa..... | 33 |
| UNIEPS – Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão | 34 |
| 9) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS | 37 |



1) IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO

Razão Social: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA

CNPJ: 10.763.998/0002-10

Endereço: RODOVIA BR 155, KM 33, VILA SOSORÓ, ZONA RURAL DE MARABÁ

Município: MARABÁ / PARÁ

CEP: 68.508-970

Nº de Servidores: 56 (31 Técnicos Administrativos e 25 Docentes)

CNAE: Código e Descrição da Atividade Econômica (Principal)

85.32-5-00 - Educação Profissional de Nível Tecnológico

CNAE: Código e Descrição da Atividade Econômica (Secundário)

85.42-2-00 - Educação Superior - Graduação e Pós-Graduação

Grau de Risco: 02

Laudo Nº: 001/2015- CRMB

Data da emissão do Laudo: 09/09/2015

Avaliador Responsável:


Cláudia C. S. Leão
Eng. de Segurança do Trabalho
CREA PA 1513003437
SIAPE 2122849
CGPA: 1513003437

Cláudia Canto de Souza Leão
Engenheira de Segurança do Trabalho
CREA PA 1513003437
SIAPE 2122849
claudia.leao@ifpa.edu.br



2) INTRODUÇÃO

Esse Laudo Técnico de Avaliação Ambiental tem por finalidade atender às exigências previstas na Orientação Normativa N° 06, de 18/03/2013, da Secretaria de Gestão Pública (SEGEP) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), quanto aos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e trabalhos com Raio-X ou substâncias radioativas.

Com a finalidade de elaborar o presente Laudo Técnico de Avaliação Ambiental, em 05/08/2015 iniciou-se no IFPA Campus Marabá Rural, o levantamento das condições ambientais do trabalho para identificação dos agentes químicos, físicos e biológicos.

A metodologia de trabalho adotada deverá atender as exigências da Orientação Normativa N°06 de 18/03/13 e as Normas Regulamentadoras 15 e 16 sobre atividades e operações insalubres e perigosas. Com isso será realizada a AVALIAÇÃO QUANTITATIVA para os agentes físicos e químicos e a AVALIAÇÃO QUALITATIVA com base nos Anexos 7 (Radiações Não-Ionizantes) e 14 (Agentes Biológicos), ambos da NR 15.

Para a avaliação Quantitativa estão sendo propostas a contratação de empresa especializada na prestação de serviços para avaliação quantitativa dos agentes químicos nocivos. Para isto será necessário a elaboração de termos de referência para esses serviços.

Em virtude da situação acima descrita, aqueles ambientes onde se fazem necessárias análises quantitativas, para conclusão da caracterização (ou não) quanto à insalubridade do ambiente, ficarão no *status* NÃO CONCLUSIVO, até que sejam contratados serviços de terceiros, conforme Art. 10, § 1º, da na ON 06 (MPOG).



3) OBJETIVOS

ELABORAR Laudo Técnico de Avaliação Ambiental, para caracterização dos possíveis agentes químicos, físicos e biológicos existentes no ambiente laboral no **Campus Marabá Rural** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), a fim de **REGULARIZAR** a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com Raios-X ou substâncias radioativas, e outras providências, aos servidores, quando se fizerem jus aos referidos adicionais.

Faz-se necessário ressaltar que, dentre os ambientes relacionados neste Laudo, tal regularização refere-se apenas aos trabalhadores Servidores Públicos Civis da União, incluindo-se Docentes Contratados. Naqueles ambientes onde há presença de Prestadores de Serviços (trabalhadores de empresas contratadas), a concessão de adicionais e, conseqüentemente, a realização de laudos ambientais, análises qualitativas e quantitativas deve ocorrer por parte das próprias empresas contratadas. Ou seja, o dever de providenciar a perícia para fins de pagamento de adicional de insalubridade / periculosidade para estes trabalhadores ficará a cargo da empresa contratada, e não da Administração tomadora dos serviços.



4) FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Lei Nº 8.112 de 11/12/1990: Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas - Artigos 68 a 72;

Lei Nº 8.270 de 17/12/1991: Artigo 12, Incisos I e II e seus Parágrafos;

Lei Nº 6.514, de 22/12/1977: Altera o Capítulo V do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, relativo à Segurança e Medicina do Trabalho;

Decreto Nº 877, de 20/07/1993: Regulamenta a concessão do adicional de irradiação ionizante de que trata o § 1º do art. 12 da Lei nº 8.270, de 17 de dezembro de 1991.

Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978: Regulamenta a Lei nº 6.514, de 22/12/1977, instituindo as Normas Regulamentadoras – NR'S;

Portaria Nº 291, de 08/12/2011: Altera o Anexo 13-A (Benzeno) da Norma Regulamentadora Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e a Portaria SIT Nº 207, de 11/03/2011;

Norma Regulamentadora Nº 06 – Equipamento de Proteção Individual (EPI);

Norma Regulamentadora Nº 12 – Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos;

Norma Regulamentadora Nº 15 - Atividades e Operações Insalubres;

Norma Regulamentadora Nº 16 - Atividades e Operações Perigosas;

Orientação Normativa MPOG/SEGEPI Nº 06, de 18/03/2013: Estabelece orientação sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas;

Manual de Perícia Oficial em Saúde do Servidor Público Federal: Subseção IV - Dos Adicionais de Insalubridade, Periculosidade ou Atividades Penosas.



5) CONCEITOS

Higiene Ocupacional: É a ciência e arte do reconhecimento, da avaliação e do controle de fatores ou tensões ambientais originados do/ou no local de trabalho e que podem causar doenças, prejuízos para a saúde e o bem-estar, desconforto e ineficiência significativos entre os trabalhadores ou entre os cidadãos e as comunidades (*ACGIH - American Conference of Governmental Industrial Hygienists*).

Perigo:

- Fonte ou situação ou evento com potencial de provocar danos em termos de ferimentos humanos ou problemas de saúde, danos à propriedade, ao ambiente ou uma combinação disso.
- Situação existente capaz de causar perda, dano físico, dano à propriedade, ao equipamento, ao meio ambiente, doenças; situação inerente com capacidade de causar lesões ou danos à saúde das pessoas.

Risco:

- Combinação da probabilidade e consequência de ocorrer um evento perigoso especificado.
- Possibilidade ou frequência esperada de uma situação que possa produzir efeito lesivo ou danoso, perda potencial ou interrupção do processo de produção sob condições específicas (NR-9).

Riscos Ambientais: São tipos diferentes de riscos a que estão expostos os trabalhadores ao realizarem as suas tarefas nos ambientes de trabalho – sendo considerada sua natureza, concentração ou intensidade, tempo de exposição e o potencial de danos que os agentes podem causar aos trabalhadores.

Para efeito da Portaria Nº 3.214, de 08/06/1978, consideram-se riscos ambientais os agentes físicos, químicos e biológicos existentes nos ambientes de trabalho:

Agentes Físicos: São classificados como agentes físicos as diversas formas de energia a que possam estar expostos os trabalhadores, tais como: ruído, vibrações,



pressões anormais, temperaturas extremas, radiações ionizantes, radiações não ionizantes, bem como o infrassom e o ultrassom.

Agentes Químicos: São classificados como agentes químicos as substâncias, os compostos ou produtos que possam penetrar no organismo pela via respiratória, nas formas de poeiras, fumos, névoas, neblinas, gases ou vapores, ou que, pela natureza da atividade de exposição, possam ter contato ou ser absorvidos pelo organismo através da pele ou ingestão.

Agentes Biológicos: Consideram-se agentes biológicos as bactérias, os fungos, os bacilos, os parasitas, os protozoários, os vírus, entre outros.

Insalubridade: exposição do trabalhador a determinados agentes físicos, químicos ou biológicos, porventura existentes no ambiente de trabalho e em condições tais que possam comprometer sua saúde ocupacional.

Periculosidade: exposição do trabalhador a condições de trabalho que, em condições de risco acentuado, sejam possíveis de causar danos consideráveis à integridade física do trabalhador.

Grupo Homogêneo de Exposição (GHE): Corresponde a um grupo de servidores (trabalhadores) que experimentam exposição semelhante, de forma que o resultado fornecido pela avaliação da exposição de qualquer trabalhador do grupo seja representativo da exposição dos demais trabalhadores do mesmo grupo. O objetivo é utilizar os resultados obtidos na amostragem como representativos para cada trabalhador, isoladamente.

Norma Regulamentadora nº 10 (NR 10): Estabelece as condições mínimas exigíveis para garantir a segurança e a integridade física dos que trabalham em instalações elétricas, em suas diversas etapas, incluindo elaboração de projetos, execução, operação, manutenção, reforma e ampliação, assim como a segurança de usuários e de terceiros, em quaisquer das fases de geração, transmissão, distribuição e consumo de energia elétrica, observando-se para tanto, as normas técnicas oficiais vigentes e, na falta destas, as normas técnicas internacionais.



Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15): Conceitua e especifica as atividades, operações e agentes legalmente tidos como insalubres, estipulando as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, ensejam a caracterização do exercício insalubre nos três graus de insalubridade (máximo, médio ou mínimo), indicando os métodos de realização das avaliações de insalubridade, assim como os meios de proteger adequadamente os trabalhadores das exposições nocivas à saúde, objetivando a eliminação ou a neutralização desses riscos profissionais dos ambientes de trabalho.

Norma Regulamentadora nº 16 (NR 16): Conceitua e especifica as atividades, operações e agentes legalmente tidas como perigosas, estipulando as situações que, vivenciadas nos ambientes de trabalho pelos trabalhadores, ensejam a caracterização do exercício perigoso, indicando os métodos de realização das avaliações de periculosidade, assim como os meios de proteger adequadamente os trabalhadores das exposições que colocam em risco acentuado a integridade física do trabalhador, objetivando a eliminação ou a neutralização desses riscos profissionais dos ambientes de trabalho.

Limite de Tolerância (LT): É o nível de concentração ou intensidade máxima ou mínima que, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente ambiental, é possível existir no ambiente de trabalho sem causar danos à saúde dos trabalhadores durante sua vida laboral.

Segundo a NR-15, são consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem:

a) acima dos Limites de Tolerância (LT) previstos nos Anexos Nº 1 (Ruído Contínuo ou Intermitente), 2 (Ruído de Impacto), 3 (Calor Radiante), 5 (Radiações Ionizantes), 8 (Vibrações), 11 (Agentes Químicos) e 12 (Poeiras Minerais). Para se caracterizar a exposição insalubre em relação a esses agentes, faz-se necessário realizar AValiação Quantitativa, no local de trabalho, com a utilização de aparelhos de medição específicos para cada agente insalubre, para auferir se os correspondentes limites de tolerância específicos, fixados pela NR-15, foram extrapolados.



b) Nas atividades mencionadas nos Anexos N° 6 (Pressões Hiperbáricas), 7 (Radiações Não Ionizantes), 9 (Frio), 10 (Umidade), 13 (Agentes Químicos) e 14 (Agentes Biológicos). Para se caracterizar a insalubridade em decorrência da exposição dos trabalhadores a esses agentes, faz-se necessário realizar AVALIAÇÃO QUALITATIVA, no local de trabalho, dispensando-se a utilização de aparelhos de medição, uma vez que a NR-15 não fixou limites de tolerância para tais agentes.

O Anexo 4 (Níveis Mínimos de Iluminamento) foi revogado pela Portaria N° 3.751, de 23/11/1990.

No tocante aos Servidores Públicos Federais, a **Orientação Normativa MPOG/SEGEF N° 06**, de 18/03/2013, estabelece, dentre outros artigos, o seguinte:

Art. 4º Os adicionais de insalubridade, de periculosidade e de irradiação ionizante, bem como a gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, estabelecidos na legislação vigente, não se acumulam e são formas de compensação por risco à saúde dos trabalhadores, tendo caráter transitório, enquanto durar a exposição.

Art. 5º Os adicionais e a gratificação de que trata esta ON serão calculados sobre o vencimento do cargo efetivo dos servidores civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com base nos seguintes percentuais:

I - cinco, dez ou vinte por cento, no caso de insalubridade nos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente;

II - dez por cento, no caso do adicional de periculosidade;

III - cinco, dez ou vinte por cento, no caso do adicional de irradiação ionizante, conforme o disposto no anexo único do Decreto n° 877, de 1993; e

IV - dez por cento no caso da gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas.

Art. 9º Em relação aos adicionais de insalubridade e periculosidade, consideram-se:



- I - exposição eventual ou esporádica: aquela em que o servidor se submete a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas, como atribuição legal do seu cargo, por tempo inferior à metade da jornada de trabalho mensal;
- II - exposição habitual: aquela em que o servidor submete-se a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas como atribuição legal do seu cargo por tempo igual ou superior à metade da jornada de trabalho mensal; e
- III - exposição permanente: aquela que é constante, durante toda a jornada laboral e prescrita como principal atividade do servidor;

Art. 10. A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado com base nos limites de tolerância mensurados nos termos das Normas Regulamentadoras nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego nº 3.214, de 08/06/1978.

Art. 11. Não geram direito aos adicionais de insalubridade e periculosidade as atividades:

- I - em que a exposição a circunstâncias ou condições insalubres ou perigosas seja eventual ou esporádica;
- II - consideradas como atividades-meio ou de suporte, em que não há obrigatoriedade e habitualidade do contato;
- III - que são realizadas em local inadequado, em virtude de questões gerenciais ou por problemas organizacionais de outra ordem; e
- IV - em que o servidor ocupe função de chefia ou direção, com atribuição de comando administrativo, exceto quando respaldado por laudo técnico individual que comprove a exposição em caráter habitual ou permanente.

Art. 12. Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente ou habitual a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas no Anexo desta ON (*Atividades com exposições permanentes ou habituais a agentes biológicos que podem caracterizar*



insalubridade nos graus médio e máximo, correspondendo, respectivamente, a adicionais de 10 ou 20% sobre o vencimento do cargo efetivo).

Parágrafo único. Além do disposto no art. 11, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

I - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias;

II - as atividades em que o servidor somente mantenha contato com pacientes em área de convivência e circulação, ainda que o servidor permaneça nesses locais; e

III - as atividades em que o servidor manuseie objetos que não se enquadrem como veiculadores de secreções do paciente, ainda que sejam prontuários, receitas, vidros de remédio, recipientes fechados para exame de laboratório e documentos em geral.

Art. 14. O pagamento dos adicionais e da gratificação de que trata esta Orientação Normativa será suspenso quando cessar o risco ou quando o servidor for afastado do local ou da atividade que deu origem à concessão.

Art. 15. Cabe à unidade de recursos humanos do órgão ou da entidade realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais no respectivo módulo do SIAPENet, conforme movimentação de pessoal, sendo, também, de sua responsabilidade, proceder a suspensão do pagamento, mediante comunicação oficial ao servidor interessado.

Art. 16. É responsabilidade do gestor da unidade administrativa informar à área de recursos humanos quando houver alteração dos riscos, que providenciará a adequação do valor do adicional, mediante elaboração de novo laudo.

Art. 17. Respondem nas esferas administrativa, civil e penal, os peritos e dirigentes que concederem ou autorizarem o pagamento dos adicionais em desacordo com a legislação vigente.



6) METODOLOGIA UTILIZADA NA AVALIAÇÃO DO LAUDO AMBIENTAL

Este Laudo Técnico de Avaliação Ambiental baseou-se na AVALIAÇÃO QUALITATIVA dos agentes ambientais presentes no Campus Marabá Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará. Através de inspeção "*in loco*" e descrição das atividades relacionadas em cada local de trabalho foi realizado o levantamento dos agentes ambientais do qual foram relatadas as informações para caracterização das condições salubres ou insalubres presente neste Campus.

Entretanto, conforme já explicitado anteriormente, faz-se necessário que sejam realizadas medições de agentes que requeiram AVALIAÇÃO QUANTITATIVA, para fins de conclusão deste Laudo, no que diz respeito aos agentes físicos e químicos.

7) DATA E LOCAL DO LEVANTAMENTO

No período de 05 a 06/08/2018, foi realizado o levantamento das condições ambientais no Campus Marabá Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará, sob o acompanhamento do servidor Johnny Gaspar Santos, que nos apresentou os ambientes de trabalho e prestou as informações adicionais para elaboração deste respectivo Laudo Técnico.

8) DESCRIÇÃO DOS AMBIENTES DE TRABALHO E ATIVIDADES REALIZADAS

O Campus Marabá Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) atua na área de Educação profissional de nível técnico, Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) Código 85.42-2-00, Grau de Risco 2, funcionando conforme carga horária do campus e grade curricular de cada curso, tendo sido avaliados QUALITATIVAMENTE aproximadamente **20** locais de trabalho, descritos a seguir.



DIREÇÃO GERAL

A área do setor é de aproximadamente 32,4 m², cobertura e parede em alvenaria, piso cerâmico, portas e divisórias em painel cartonado, janela metálica com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, coordenação, organização, assessoramento, supervisão e execução das atividades referentes ao Ensino e à Administração de toda a unidade do IFPA Marabá Rural, com preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos.

Cargo(s):

- ✓ Docente (Diretor Geral)

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%



CHEFIA DE GABINETE

A área do setor é de aproximadamente 9 m², cobertura e paredes em alvenaria, piso lajota, portas e divisórias em painel cartonado, janelas metálicas com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de assistência às ações da Direção Geral, com planejamento, coordenação, organização, assessoramento, supervisão e execução das operações referentes ao Ensino e à Administração de toda a unidade do IFPA Marabá Rural, através do preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

Cargo(s):

- ✓ Assistente de Aluno (Chefe de Gabinete)

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

PREFEITURA

A área do setor é de aproximadamente 9 m², cobertura e parede em alvenaria, piso cerâmico, portas em painel cartonado, janela metálica com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: é responsável pelo planejamento, operação e



controle da infraestrutura e do espaço físico do CRMB devendo, para isso, coordenar programas, projetos e ações em parceria com as unidades acadêmicas e administrativas, proporcionando, a partir de suas atividades operacionais, um ambiente adequado para a execução das atividades de ensino, pesquisa, extensão e administração. Contará na sua estrutura com os setores de Segurança, Infraestrutura, Transporte e de Espaço Físico.

Cargo(s):

- ✓ Assistente em administração (Prefeito)

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

A área do setor é de aproximadamente 14,23 m², cobertura em alvenaria, piso cerâmico, portas e divisórias em painel cartonado, ventilação artificial e iluminação artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes à manutenção em sistemas de redes e equipamentos e informática, incluindo laboratórios e setores administrativos.

Cargo(s):

- ✓ Assistente em Administração
- ✓ Técnico em tecnologia da informação



Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO (DAP)

A área do setor é de aproximadamente 12,81 m², cobertura e paredes em alvenaria, piso cerâmico, portas e divisórias em painel cartonado, janelas metálicas com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: Funcionam as seguintes Coordenações:

- **Coordenação de Compras, Licitação e Contratos**

São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes à execução orçamentária e financeira de processos licitatórios, aquisições e serviços realizados no CMDI, com utilização de sistemas próprios da área, além de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos (área compartilhada entre as Coordenações).

- **Coordenação de Orçamento e Finanças**

São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução dos procedimentos referentes à Finanças com fornecimento de dados nos sistemas da área, preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

- **Coordenação de Administração**

São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das operações referentes à Administração e Planejamento com preenchimento de



documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos telefônicos.

- **Coordenação de Controle de Materiais e Patrimônio**

São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades referentes ao controle de entrada e saída de materiais de consumo e permanente bem como do armazenamento dos produtos e gerenciamento do estoque em geral. Ocorre também o preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos presenciais e telefônicos.

- **Coordenação de Gestão de Pessoas**

São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução dos procedimentos referentes à Gestão de Servidores com fornecimento de dados nos sistemas da área, preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

Cargo(s):

- ✓ Assistente em administração

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%



DIRETORIA DE ENSINO

A área do setor é de aproximadamente 14,43 m², cobertura em alvenaria, piso cerâmico, portas e divisórias em material cartonado, ventilação artificial e iluminação artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizados planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades referentes ao Ensino do Instituto com preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

Cargo(s):

- ✓ Docente (Diretora de Ensino)
- ✓ Assistente em Administração

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E SAÚDE DA COMUNIDADE ACADÊMICA -DASCA

A área do setor é de aproximadamente 13,76 m², cobertura e parede em alvenaria, piso em lajotas, divisória e porta em painel cartonado, janela metálica com vidro e persiana, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.



Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações referentes às áreas da Assistência Social, psicologia e nutrição desenvolvidas no IFPA Marabá. Ocorre também o preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos presenciais e telefônicos.

Cargo(s):

- ✓ Técnico de Enfermagem
- ✓ Assistente Social
- ✓ Psicóloga
- ✓ Nutricionista

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

DASCA - AMBULATÓRIO

A área do setor é de aproximadamente 16,66 m², cobertura e parede em alvenaria, piso em lajotas, divisória e porta em painel cartonado, janela metálica com vidro e persiana, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de assistência de enfermagem à comunidade acadêmica do CRMB, orientação individual e coletiva quanto à prevenção de agravos a saúde, atendimentos técnicos básicos de enfermagem (triagem técnica, aferição da pressão arterial, aferição de temperatura, atendimentos de urgência e emergência, primeiros socorros, lavagem e limpeza ocular,



realização de aerossol, realização de curativos, realização de técnica de hemostasia em casos de hemorragias e sangramentos, administração de medicação conforme prescrição médica), organizar ambiente de trabalho, realizar atendimento domiciliar quando necessário, encaminhar para psicólogo, assistente sociais e educadores físicos casos mais complexos que necessitam de atendimento especial, registrar prontuário do paciente, participar das atividades propostas no Plano do DASCA e assessorar atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Cargo(s):

- ✓ Técnico de Enfermagem

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos e químicos. No que diz respeito aos agentes biológicos, conforme Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15, a insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa para os trabalhos e operações em contato permanente com pacientes, animais ou com material infecto contagante, em: hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados).

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: A normativa informa em seu anexo que os trabalhos e operações em contato permanente com pacientes ou material infectocontagante, em hospitais, serviços de emergência, enfermarias, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados aos cuidados da saúde humana (aplica-se unicamente ao pessoal que tenha contato com os pacientes, bem como aos que manuseiam objetos de uso desses pacientes, não previamente esterilizados) são atividades caracterizadora de grau médio de insalubridade.

Diante do exposto, conclui-se que, a atividade e o ambiente acima especificados se enquadram dentro das especificações para a caracterização de agente insalubre conforme o anexo 14 da NR-15 e o anexo da ON Nº06. Mas o Servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade, deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 06 de 18/03/2013, que trata de exposição habitual e



permanente, respectivamente. Também deve ser observado artigo 5º, inciso I da mesma ON, que trata dos percentuais de insalubridade.

Grau de Insalubridade: BIOLÓGICO - Grau 10%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

Recomendação de medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

- Utilização de caixas coletoras para o descarte seguro de materiais perfuro-cortantes;
- Adequação à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), conforme seguintes recomendações:
 - ✓ **Máscaras cirúrgicas**
 - ✓ **Capotes ou Jalecos**
 - ✓ **Protetor facial**
 - ✓ **Proteção dos Membros Superiores (Luvas de procedimentos)**
 - ✓ **Proteção dos Membros Inferiores (Botas)**

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA).

DEPARTAMENTO DE ENSINO (COORDENAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA)

A área do setor é de aproximadamente 23,17 m², cobertura e paredes em alvenaria, piso cerâmico, portas e divisórias em material cartonado, janelas metálicas com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações de Ensino referentes à Coordenação do curso.



Cargo(s):

✓ Docente

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

DEPARTAMENTO DE ENSINO (COORDENAÇÃO DO CURSO ESPEC. "EDUCAÇÃO NO CAMPO")

A área do setor é de aproximadamente 27,39 m², cobertura e paredes em alvenaria, piso cerâmico, portas e divisórias em painel cartonado, janelas metálicas com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações de Ensino referentes à Coordenação do curso.

Cargo(s):

✓ Docente

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas



Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

SECRETARIA ACADÊMICA

A área do setor é de aproximadamente 14,43 m², cobertura e paredes em alvenaria, piso cerâmico, portas e divisórias em painel cartonado, janelas metálicas com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações de Ensino. Ocorre também o preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador e atendimentos presenciais e telefônicos.

Cargo(s):

- ✓ Técnico em Assuntos Educacionais
- ✓ Assistente de aluno
- ✓ Assistente em administração

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%



Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

DEPARTAMENTO DE APOIO AO EDUCANDO - DAE

A área do setor é de aproximadamente 23,17 m², cobertura e paredes em alvenaria, piso cerâmico, portas em painel cartonado, janelas metálicas com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das ações de apoio ao educando. Está dividido em três setores: Setor de Alimentação e Nutrição – SAM, Setor de Material Didático e Setor de Residência Estudantil.

Cargo(s):

- ✓ Assistente de aluno
- ✓ Nutricionista

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

SETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - SAM

A área do setor é de aproximadamente 10,87 m², cobertura em alvenaria, paredes em alvenaria e com azulejos, piso cerâmico, portas de madeira, janelas e basculantes com vidro e/ou de madeira e tela, ventilação natural e artificial e iluminação natural e



artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de assistência nutricional, supervisão, suporte administrativo, preparo e manuseio de alimentos (refeições) para consumo de servidores, terceirizados e alunos, com utilização de forno/fogão industrial, assadeiras elétricas (industriais), exaustor com coifa na cozinha.

Cargo(s):

- ✓ Nutricionista
- ✓ Assistente de aluno
- ✓ Trabalhador(a) Terceirizado(a) => Cozinheiro(a), Auxiliar de Cozinha e encarregada de serviços gerais

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes químicos e biológicos. Quanto ao risco físico, faz-se necessário verificar se a empresa Terceirizada está cumprindo ao Anexo 3 da NR 15 (Limites de Tolerância para Exposição ao Calor), visto que as atividades identificadas que estão submetidas à exposição ao agente físico calor são cozinheiro e auxiliar de cozinha, as outras realizam atividades de supervisão, apoio administrativo e serviços gerais não estando diretamente expostas a fonte de calor.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância da Norma Regulamentadora Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas). Em relação à Norma Regulamentadora Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres), cabe ao IFPA Marabá rural observar se a Empresa Terceirizada está cumprindo Anexo 3 da NR 15 (Limites de Tolerância para Exposição ao Calor).

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

Recomendação de medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:



- Promover a instalação de: depósito de material de limpeza, área de pré-preparo, área de cilindro de gás adequada, abrigo de resíduos, área para manipulação das carnes, banheiro e área de higienização das mãos;
- Providenciar a troca de portas e janelas por materiais impermeáveis e com barreira de proteção com telas milimetradas;
- Promover a manutenção das lâmpadas queimadas;
- Promover a instalação do sistema de exaustão;
- Promover a instalação da área de cilindro de gás, conforme NRB 17505-4:2006 (Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis);
- Adequação à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), conforme seguintes recomendações:
 - ✓ Óculos de segurança ou Óculos de proteção
 - ✓ Proteção respiratória
 - ✓ Toucas Protetoras
 - ✓ Aventais ou Jalecos
 - ✓ Proteção dos Membros Superiores (Luvas)
 - ✓ Proteção de Membros Inferiores (Pró-pé)

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA).

BIBLIOTECA

A área do setor é de aproximadamente 80,06 m², cobertura em forro pvc, paredes em alvenaria, piso cerâmico, portas em painel cartonado, janelas metálica com vidro, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, orientação, coordenação, supervisão e execução de pesquisa bibliográfica, além das atividades referentes ao empréstimo, consulta e organização de material bibliográfico, além de limpeza, controle, catalogação, organização e manutenção do acervo bibliográfico.

Cargo(s):

- ✓ Auxiliar de Biblioteca



✓ Bibliotecária

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos e químicos. Quanto ao agente biológico, pode haver exposição a fungos e ácaros presentes em livros.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Observação Importante: Apesar da possível presença de risco biológico no ambiente da BIBLIOTECA, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013, tal risco **NÃO** caracteriza pagamento de adicional de insalubridade.

Art. 12. Em se tratando de concessão de adicional de insalubridade em decorrência de exposição permanente ou habitual a agentes biológicos, serão observadas as atividades e as condições estabelecidas no Anexo desta ON.

Parágrafo único. Além do disposto no art. 11, não caracterizam situação para pagamento do adicional de que trata o caput:

l - o contato com fungos, ácaros, bactérias e outros microorganismos presentes em documentos, livros, processos e similares, carpetes, cortinas e similares, sistemas de condicionamento de ar ou em instalações sanitárias;

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

Recomendação de medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

- Higienização adequada do local, limpeza/manutenção preventiva nos equipamentos de ar condicionado;
- Adequação à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), conforme seguintes recomendações:
 - ✓ Óculos de segurança ou Óculos de proteção



- ✓ Proteção respiratória
- ✓ Toucas Protetoras
- ✓ Aventais ou Jalecos
- ✓ Proteção dos Membros Superiores (Luvas)
- ✓ Proteção de Membros Inferiores (Pró-pé)

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA).

LABORATÓRIO DE FÍSICA, QUÍMICA E SOLOS

A área do setor é de aproximadamente 70,02 m², cobertura e paredes em alvenaria revestidas de azulejos, piso cerâmico, porta em alumínio, janelas metálicas com vidro e persianas, pias, capela, bancada para alunos, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: Área destinada à realização de aulas práticas laboratoriais em análise física e química de solo observando parâmetros granulométricos, fertilidade e estoque de carbono da matéria orgânica com a utilização de muflas (fornos) em altas temperaturas e análises de água, além da manipulação de reagentes químicos. Entretanto, o laboratório ainda está em fase de instalação devendo muitos equipamentos e materiais serem instalados e organizados, com isso as aulas práticas tem sido realizadas inadequadamente. Equipamentos utilizados: peneiras, capela, autoclave, estufas, balanças de precisão, espectrofotômetro, microscópio, lupa, triturador, digestor e biodigestor.

Cargo(s):

- ✓ Docente

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos e biológicos. Quanto aos agentes químicos, há manipulação de agentes químicos, tais como ácido fluorídrico, ácido clorídrico, álcool metílico, ácido acético, hidróxido de sódio, dentre outros que requerem que seja realizada avaliação quantitativa das concentrações dos agentes químicos de forma a verificar se estes



ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 11 da Norma Regulamentadora Nº 15. Ou seja, para conclusão deste Laudo, deve ser realizada análise quantitativa dos agentes químicos presentes no Laboratório que constam no Anexo 11 da NR 15, verificando-se a concentração e o tempo de exposição ao qual o Servidor está exposto, para que seja caracterizado (ou não) se o mesmo está trabalhando em condições insalubres, conforme a legislação vigente.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância da Norma Regulamentadora Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas). Em relação à Norma Regulamentadora Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres), faz-se necessário realizar análise quantitativa dos agentes químicos manipulados neste ambiente e seus Limites de Tolerância previstos no Anexo 11 da NR 15.

Observação Importante: A atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, caso a **AVALIAÇÃO QUANTITATIVA** dos Agentes Químicos ultrapasse os Limites de Tolerância estabelecidos no Anexo 11 da Norma Regulamentadora 15, mas o Servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade, deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa Nº 06 de 18/03/2013, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente. Também deve ser observado artigo 5º, inciso I da mesma ON, que trata dos percentuais de insalubridade.

Grau de Insalubridade: QUÍMICO (NÃO CONCLUSIVO)

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

Recomendação de medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

- De forma imediata, a realização da avaliação quantitativa aos Agentes Químicos;
- Utilização das FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos Agentes Químicos presentes e manipulados neste ambiente;
- Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente;
- Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas



especificações técnicas;

- Adequação à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), conforme seguintes recomendações:

- ✓ **Proteção facial / ocular;**
- ✓ **Proteção respiratória;**
- ✓ **Aventais ou jalecos;**
- ✓ **Proteção dos Membros Superiores (luvas).**

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA).

LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

A área do setor é de aproximadamente 71,73 m², cobertura e paredes em alvenaria, piso vinílico em placa, porta em alumínio, janelas metálicas com vidro e persianas, mesas com microscópios, pia, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de diagnóstico, nas áreas de parasitologia, baciloscopia, microbiologia, imunobiologia, hematologia, bioquímica, biologia molecular. Os materiais analisados são solos, para análise simples e nutrição com agentes microbiológicos parasitas como bactérias, fungos e protozoários; e uso de produtos químicos. Além de tecidos, resíduos, sangue de animais para preparação de amostras, meios de cultura, soluções, testes químicos e reativos. Ocorre também produção de sabão proveniente do óleo de cozinha, com a utilização do reagente soda cáustica (Hidróxido de sódio).

Cargo(s):

- ✓ Docente
- ✓ Técnico em laboratório – Area: Biologia

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos. Quanto aos agentes químicos, há manipulação de agentes químicos, tais como ácido acético, ácido bórico, álcool etílico,



formaldeído, dentre outros que requerem que seja realizada avaliação quantitativa das concentrações dos agentes químicos de forma a verificar se estes ultrapassam os limites de tolerância presentes no Anexo 11 da Norma Regulamentadora N° 15. Ou seja, para conclusão deste Laudo, deve ser realizada análise quantitativa dos agentes químicos presentes no Laboratório que constam no Anexo 11 da NR 15, verificando-se a concentração e o tempo de exposição ao qual o Servidor está exposto, para que seja caracterizado (ou não) se o mesmo está trabalhando em condições insalubres, conforme a legislação vigente. No que diz respeito aos agentes biológicos, conforme Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15, a insalubridade é caracterizada pela avaliação qualitativa em Laboratórios de análise clínica e histopatologia (aplica-se somente ao pessoal técnico). A Orientação Normativa N° 06, de 18/03/2013, também prevê como atividade caracterizadora de grau médio de insalubridade, o trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia, aplicando-se somente aos técnicos que manipulam material biológico. Ou seja, o material biológico na fase de coleta ou de avaliação e exames poderão caracterizar o pagamento de adicional de insalubridade desde que o servidor esteja no efetivo exercício de suas atividades de suas áreas de competência e atender ao disposto no art. 9°, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N° 06 de 18/03/2013, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente. Também deve ser observado artigo 5°, inciso I da mesma ON, que trata dos percentuais de insalubridade.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa N° 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância da Norma Regulamentadora N° 16 (Atividades e Operações Perigosas). Em relação à Norma Regulamentadora N° 15 (Atividades e Operações Insalubres), faz-se necessário realizar análise quantitativa dos agentes químicos manipulados neste ambiente e seus Limites de Tolerância previstos no Anexo 11 da NR 15. A Normativa também prevê como atividade caracterizadora de grau médio de insalubridade, o trabalho técnico habitual em laboratórios de análise clínica e histopatologia, aplicando-se somente aos técnicos que manipulam material biológico.



Observação Importante: A atividade exercida neste local poderá ser considerada insalubre, caso a AVALIAÇÃO QUANTITATIVA dos Agentes Químicos ultrapasse os Limites de Tolerância estabelecidos no Anexo 11 da Norma Regulamentadora 15 e também seja comprovado que o servidor esteja no efetivo exercício de suas atividades de suas áreas de competência especificado acima com o contato permanente com o material biológico na fase de coleta ou de avaliação e exames, mas o Servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade, deverá atender ao disposto no art. 9º, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N° 06 de 18/03/2013, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente. Também deve ser observado artigo 5º, inciso I da mesma ON, que trata dos percentuais de insalubridade.

Grau de Insalubridade: QUÍMICO (NÃO CONCLUSIVO) E BIOLÓGICO -
Grau 10%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%

Recomendação de medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

- De forma imediata, a realização da avaliação quantitativa aos Agentes Físicos e Químicos;
- Utilização das FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos Agentes Químicos presentes e manipulados neste ambiente;
- Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente;
- Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas;
- Adequação à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), conforme seguintes recomendações:
 - ✓ **Proteção facial / ocular;**
 - ✓ **Proteção respiratória;**
 - ✓ **Aventais ou jalecos;**
 - ✓ **Proteção dos Membros Superiores (luvas).**



Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA).

Diretoria de Extensão e Pesquisa

A área do setor é de aproximadamente 9,84 m², cobertura e parede em alvenaria, piso vinílico em placa, portas em madeira, janelas metálicas com vidro e persianas, ventilação natural e artificial e iluminação natural e artificial.

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de planejamento, coordenação, supervisão e execução das atividades agrosilvipecuárias e de uso dos recursos naturais renováveis e ambientais, prestar assistência e consultoria técnica no interesse da Instituição. Atividades administrativas como o preenchimento de documentos, formulários e relatórios com auxílio do computador, reuniões e atendimentos presenciais e telefônicos.

Cargo(s):

- ✓ Técnico em Agropecuária (Diretor de Extensão)

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos, químicos e biológicos.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância das Normas Regulamentadoras Nº 15 (Atividades e Operações Insalubres) e Nº 16 (Atividades e Operações Perigosas) e aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Grau de Insalubridade: Grau 0%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%



UNIEPS – Unidades de Ensino, Pesquisa e Extensão

As unidades são compostas pelos setores de sistema de criação (avicultura, suinocultura, bovinocultura, apicultura, ovinocultura e outros) e pelos setores de sistemas de cultivo (viveiro de produção de mudas, sistemas agroflorestais, horticultura, floresta, pastagem, capoeiras, plantios de lavouras e pomares).

Síntese das atividades exercidas: São realizadas atividades de orientação sobre preparação, correção e conservação de solo (adubação, coroamento, compostagem, roçagem, poda, gradagem, calagem, cultivo de culturas, manejos ecológicos e tradicionais, mecanização e uso de máquinas agrícolas, coleta e beneficiamento de produtos agropecuários, produção de húmus para adubação orgânica, plantio, manejo, colheita dos produtos agropecuários, combate a pragas das culturas, combate a doenças das culturas, irrigação e drenagem dos agroecossistemas, fitossanidade, fitopatologia, fitotecnia, fertilidade dos solos no campo e no laboratório, tração animal, silvicultura e paisagismo, inovação tecnológica, agroindústria), sobre pequenas intervenções cirúrgicas em animais, sobre pré-abate e sobre técnicas de reprodução dos animais. Bem como aulas práticas de sistemas de criação desenvolvidas com alunos dos cursos técnico em agropecuária e técnico em agroecologia, envolvendo castração de ovinos e suínos, vacinação de bovinos, identificação, mochação e descorna de animais, prática de palpação retal, casqueamento e necropsia dos animais.

Cargo(s):

- ✓ Técnico em agropecuária;
- ✓ Engenheiro agrônomo;
- ✓ Docente;

Risco das atividades exercidas neste local: Inexistentes em relação aos agentes físicos. Quanto aos agentes químicos, foi identificado o trabalho com graxas, óleos lubrificantes para maquinários agrícolas, defensivos para o combate de pragas e adubos artificiais, porém com periodicidade sazonal. Não podendo ser caracterizada como exposição habitual ou permanente, conforme estabelece o artigo 9º da Orientação Normativa Nº 06, de 18/03/2013. No que diz respeito aos agentes biológicos, conforme Anexo 14 da Norma Regulamentadora 15, a insalubridade é



caracterizada pela avaliação qualitativa dos trabalhos e operações em contato permanente em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento de animais (aplica-se apenas ao pessoal que tenha contato com tais animais). A Orientação Normativa N° 06, de 18/03/2013, também prevê como agentes biológicos, o contato direto e habitual com animais em hospitais, ambulatórios, postos de vacinação e outros estabelecimentos destinados ao atendimento e tratamento de animais (aplica-se apenas aos técnicos que tenham contato com tais animais. Ou seja, o contato direto com os animais nas atividades de castração, vacinação, identificação, mochação, descorna, palpação retal, contenção animal, casqueamento e necropsia, caracteriza o pagamento de adicional de insalubridade.

Caracterização de Agente Insalubre ou Perigoso, conforme Orientação Normativa N° 06, de 18/03/2013: Não identificado, segundo a observância da Norma Regulamentadora N° 16 (Atividades e Operações Perigosas). Em relação à Norma Regulamentadora N° 15 (Atividades e Operações Insalubres), foi realizada a avaliação qualitativa dos agentes químicos manipulados neste ambiente conforme previsto nas atividades do anexo 13 da NR 15, além da avaliação qualitativa dos agentes biológicos presentes conforme previsto no anexo 14 da NR 15, aprovadas pela Portaria 3.214/78, de 08/06/1978.

Diante do exposto, conclui-se que, a atividade e o ambiente acima especificados se enquadram dentro das especificações para a caracterização de agente insalubre conforme o anexo 14 da NR-15 e o anexo da ON N°06. Mas o Servidor, para fazer jus ao adicional de insalubridade, deverá atender ao disposto no art. 9°, incisos II e/ou III da Orientação Normativa N° 06 de 18/03/2013, que trata de exposição habitual e permanente, respectivamente. Também deve ser observado artigo 5°, inciso I da mesma ON, que trata dos percentuais de insalubridade.

Grau de Insalubridade: BIOLÓGICO – Grau 10%

Grau de Periculosidade: Grau 0%

Grau de Irradiação Ionizante: Grau 0%

Trabalhos com Raios-X ou Substâncias Radioativas: Grau 0%



Recomendação de medidas preventivas e/ou corretivas a serem adotadas:

- Elaboração de Normas de Segurança / Ordens de Serviço para utilização do referido ambiente;
- Execução dos procedimentos de segurança constantes nos manuais dos fabricantes dos equipamentos adquiridos para este ambiente, conforme suas especificações técnicas;
- Utilização das FISPQ's (Ficha de Informação de Segurança de Produto Químico) dos Agentes Químicos presentes e manipulados neste ambiente;
- Utilização de caixas coletoras para o descarte seguro de materiais perfuro-cortantes;
- Adequação à NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual), conforme seguintes recomendações:
 - ✓ Proteção facial / ocular;
 - ✓ Proteção respiratória;
 - ✓ Aventais impermeáveis e jalecos;
 - ✓ Proteção dos Membros Superiores (luvas).
 - ✓ Proteção dos Membros Inferiores (botas).

Todos e quaisquer Equipamentos de Proteção Individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação (CA).



9) REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Ministério do Trabalho e Emprego. **Normas Regulamentadoras**. Disponível em <http://portal.mte.gov.br/legislacao/normas-regulamentadoras-1.htm>

GONÇALVES, Edwar Abreu; GONÇALVES, José Alberto de Abreu. **Segurança e Saúde no Trabalho em 20000 Perguntas e Respostas**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

MORAES, Giovanni. **Normas Regulamentadoras Comentadas**. 7. ed. Rio de Janeiro: Gerenciamento Verde, 2009.

MORAIS, Carlos Roberto Naves. **Compacto Dicionário de Saúde e Segurança no Trabalho e Meio Ambiente**. 1. ed. São Caetano do Sul, SP: Yendis Editora, 2011.

SALIBA, Tuffi Messias; CORRÊA, Márcia Angelim Chaves. **Insalubridade e Periculosidade: Aspectos Técnicos e Práticos**. 12. ed. São Paulo: LTr, 2013.

SALIBA, Messias Tuffi. **Curso Básico de Segurança e Higiene Ocupacional**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2013.

_____. **Manual Prático de Higiene Ocupacional e PPRA – Avaliação e Controle de Riscos Ambientais**. 5. ed. São Paulo: LTr, 2014.